

Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR

Incra / RFB

MANUAL DO CNIR

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2024
Versão 2.0

Sumário

1. Apresentação	3
2. Acesso ao sistema utilizando a senha gov.br	4
3. Acesso para usuários sem conta gov.br nível prata ou ouro	5
4. Criação de senha de acesso	6
5. Validação de dados para gerar senha de acesso	7
6. Acesso ao sistema com usuário e senha	7
7. Alteração de senha de acesso	8
8. Encerramento de sessão	8
9. Recuperação de senha de acesso	8
10. Meus Imóveis	9
11. Dados do Imóvel.....	12
12. Impressão dos dados do imóvel.....	16
13. Solicitações de Serviços CNIR.....	16
14. Solicitações em Destaque dos Meus Imóveis.....	17
15. Minhas Solicitações	18
16. Gerenciar Vinculação	19
17. Consulta de CIB para vinculação	19
18. Seleção de CIB para vinculação	21
19. Envio da solicitação.....	22
20. Consulta ao resultado do processamento.....	23
21. Impossibilidade de seleção de CIB.....	24
22. Solicitação de Vinculação com criação de CIB.....	24
23. Solicitação de Desvinculação de CIB.....	28
24. Atualização automática do Cafir pela vinculação do Código Inera ao CIB	29
25. Serviço de atualização do Cafir por solicitação do usuário.....	31
26. Cancelamento e Reativação de CIB	32
27. Serviço de Atualização de Dados Tributários	33
28. Rol de ações do sistema CNIR	37
29. Demais pendências cadastrais	38
30. Dúvidas.....	39

1. Apresentação

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) apresentam a versão 2.0 do Manual do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), previsto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa – IN Conjunta RFB/Incra nº 1.968, de 2020.

Por meio do serviço Gerenciar Vinculação, os titulares de imóvel rural deverão continuar identificando a inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) correspondente à inscrição cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), do Incra. O CIB é uma base de dados que agrega as informações das unidades imobiliárias urbanas e rurais, sendo que estas últimas também estão no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), da RFB.

O sistema CNIR sofreu evolução para permitir que, quando não existir CIB já emitido para o imóvel rural, o CIB seja emitido automaticamente após o pedido de inscrição apresentado pelo cidadão. O sistema está preparado para verificar as informações tributárias fornecidas pelo titular do imóvel rural e, em caso de validação, emitir automaticamente o CIB do imóvel rural. Apenas nos casos em que esta validação não ocorrer, a solicitação ficará na situação AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO, o que exigirá a entrega de documentos à RFB para a conclusão da operação.

Com a presente evolução dos serviços CNIR, a RFB e o Incra continuam buscando uma simplificação das obrigações acessórias a que estão obrigados os titulares de imóveis rurais, garantindo, ainda, a integridade e a convergência de dados entre as bases de dados do SNCR e do Cafir.

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

2. Acesso ao sistema utilizando a senha gov.br

Os serviços do CNIR estão integrados à plataforma gov.br, um ambiente criado para facilitar a identificação e autenticação do cidadão no acesso a serviços públicos digitais. Por essa razão, para acessar o CNIR, é necessário o cadastro prévio na Conta gov.br e a atribuição de selo de confiabilidade, no mínimo, do Nível Verificado - Prata.

[Conta gov.br — Governo Digital](#) [Saiba mais sobre os níveis da conta gov.br — Governo Digital](#)



The screenshot shows the login page for the Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) on the gov.br platform. The browser address bar shows the URL cniir.serpro.gov.br/#/login. The page features a green header with the title "Cadastro Nacional de Imóveis Rurais" and the acronym "INCRA / RFB". Below the header, there is a section titled "BEM VINDO AO CNIR" with a brief description of the system's purpose and a link to "Acesso com gov.br". The "Acesso com gov.br" section explains that gov.br is a digital identification and authentication service and includes a button labeled "Entrar com gov.br" and a link "Saiba mais sobre o gov.br".

Para os titulares pessoas jurídicas, o acesso se dá pela conta dos colaboradores cadastrados no gov.br. Para cadastrar colaboradores do CNPJ no gov.br, acesse <https://acesso.gov.br/faq/perguntasdafaq/cadastrocolaboradordocnpj.html>.

3. Acesso para usuários sem conta gov.br nível prata ou ouro

Quando não tiver conta gov.br nível prata ou ouro, o cidadão deve clicar no link “Cadastre-se” no canto inferior direito da tela inicial.

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para o rodapé 3

Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

BEM VINDO AO CNIR

O Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) compreende uma base de dados estruturais sobre os imóveis rurais a serem compartilhados com instituições públicas e entidades da sociedade civil produtoras e consumidoras de informações cadastrais, que as utilizam para subsidiar seus processos de trabalho sob os mais diversos aspectos temáticos, tais como os de natureza fundiária, fiscal, ambiental, trabalhista, registral, de controle do tráfego negocial, de produção e outros que venham a ser agregados.

Nessa perspectiva, é objetivo do CNIR prover o Estado com dados qualificados indispensáveis à formulação das políticas públicas voltadas à questão agrária, disponibilizar para a sociedade informações oficiais sobre o meio rural brasileiro e conferir maior segurança jurídica às questões relacionadas à propriedade territorial rural, ao prever a modernização do intercâmbio com os serviços notariais e registrais.

Para o produtor rural, o CNIR representa a redução e simplificação de obrigações junto aos órgãos públicos e ao setor bancário, com expressiva redução de custos na prestação de informações e na contratação de financiamentos. Beneficia a todos os agentes econômicos pela agilidade e confiabilidade na coleta e compartilhamento de dados, com reflexos diretos na melhoria do ambiente de negócios do País.

Os serviços do CNIR estão integrados à plataforma gov.br, um ambiente criado para facilitar a identificação e autenticação do cidadão no acesso a serviços públicos digitais. Por essa razão, para acessar o CNIR, é necessário o cadastro prévio na Conta gov.br e a atribuição de selo de confiabilidade, no mínimo, do Nível Verificado - Prata.

Apesar de ainda ser possível acessar o CNIR por meio de login e senha criados a partir dos dados cadastrais do titular e do seu imóvel rural, essa forma de acesso será descontinuada. Assim, é preciso que o cidadão providencie o cadastro na Conta gov.br com a obtenção do selo de confiabilidade, no mínimo, Nível Verificado - Prata.

Clique [aqui](#) para para acessar o Manual do CNIR e aprender como utilizar as funcionalidades do sistema.

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço, o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#).

Acesso com gov.br

O gov.br é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

[Entrar com gov.br](#)

[Saiba mais sobre o gov.br](#)

Acesso com login e senha

Usuário
 CPF CNPJ

Informe seu CPF

Senha
Informe sua senha

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

[ACESSAR](#)

Primeiro Acesso? [Cadastre-se](#)
[Esqueci a senha](#)

Apesar de ainda ser possível acessar o CNIR por meio de login e senha criados a partir dos dados cadastrais do titular e do seu imóvel rural, essa forma de acesso será descontinuada. Assim, é preciso que o cidadão providencie o cadastro na Conta gov.br com a obtenção do selo de confiabilidade, no mínimo, Nível Verificado - Prata.

4. Criação de senha de acesso

É preciso informar se o usuário é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica na tela de Primeiro Acesso.

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para o rodapé 3

Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

PRIMEIRO ACESSO

Avisos importantes

a) A senha criada deverá conter:

- Entre 6 e 8 caracteres;
- Letra maiúscula ou minúscula;
- Número;
- Caractere especial: @ # \$ % ^ & * - _ + = [] { } | \ : ; , . ? / () ;

Tipo de Pessoa: Pessoa Física Pessoa Jurídica

Após selecionar Pessoa Física, deve-se preencher os campos CPF, Data de Nascimento, Código Inkra e Número do CCIR.

Tipo de Pessoa: Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF
Informe CPF

Data de Nascimento
[Selecione data]

Código Inkra
Informe Código do Imóvel

Número do CCIR
Informe Número CCIR

Senha
Digite uma senha

Confirmação de Senha
Digite a mesma senha

INCOEFC [C] [←]

Informe os caracteres acima

SALVAR **LIMPAR** **CANCELAR**

No caso de Pessoa Jurídica, além do Código Inkra e Número do CCIR, é preciso informar o CNPJ e a Natureza Jurídica da entidade.

Após informar e confirmar uma senha **conforme as regras expostas no alto da tela**, é preciso informar os caracteres do dispositivo antirrobô e clicar no botão "Salvar".

5. Validação de dados para gerar senha de acesso

O sistema CNIR irá validar as informações preenchidas no formulário com as bases de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e SNCR/Incra.

Caso as informações digitadas não sejam validadas, será gerada mensagem genérica, não sendo possível identificar, por questão de segurança, qual é exatamente o dado não validado. Nesse caso, o usuário precisa se certificar de que os dados que estão sendo submetidos à validação correspondem às informações constantes das bases de dados pesquisadas.

PRIMEIRO ACESSO

Aviso(s) Importante(s) Ocultar Avisos ▾

a) A senha criada deverá conter:

- Entre 6 e 8 caracteres;
- Letra maiúscula ou minúscula;
- Número;
- Caractere especial: @ # \$ % ^ & * _ + = [] { } | \ : ; , ' / () :

⊕ Dados não validados, verifique as informações digitadas

Tipo de Pessoa: Pessoa Física Pessoa Jurídica

6. Acesso ao sistema com usuário e senha

Após cadastrar uma senha com sucesso, o sistema retornará para a tela inicial. O usuário precisará informar o CPF/CNPJ, a senha gerada, o código antirrobô e clicar no botão "Acessar".

BEM VINDO AO CNIR

O Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) compreende uma base de dados estruturais sobre os imóveis rurais a serem compartilhados com instituições públicas e entidades da sociedade civil produtoras e consumidoras de informações cadastrais, que as utilizam para subsidiar seus processos de trabalho sob os mais diversos aspectos temáticos, tais como os de natureza fundiária, fiscal, ambiental, trabalhista, registral, de controle do tráfego negocial, de produção e outros que venham a ser agregados.

Nessa perspectiva, é objetivo do CNIR prover o Estado com dados qualificados indispensáveis à formulação das políticas públicas voltadas à questão agrária, disponibilizar para a sociedade informações oficiais sobre o meio rural brasileiro e conferir maior segurança jurídica às questões relacionadas à propriedade territorial rural, ao prever a modernização do intercâmbio com os serviços notariais e registrais.

Para o produtor rural, o CNIR representa a redução e simplificação de obrigações junto aos órgãos públicos e ao setor bancário, com expressiva redução de custos na prestação de informações e no contratação de financiamentos. Beneficia a todos os agentes econômicos pela agilidade e confiabilidade na coleta e compartilhamento de dados, com reflexos diretos na melhoria do ambiente de negócios do País.

Os serviços do CNIR estão integrados à plataforma gov.br, um ambiente criado para facilitar a identificação e autenticação do cidadão no acesso a serviços públicos digitais. Por essa razão, para acessar o CNIR, é necessário o cadastro prévio na Conta gov.br e a atribuição de selo de confiabilidade, no mínimo, do Nível Verificado - Prata.

Apesar de ainda ser possível acessar o CNIR por meio de login e senha criados a partir dos dados cadastrais do titular e do seu imóvel rural, essa forma de acesso será descontinuada. Assim, é preciso que o cidadão providencie o cadastro na Conta gov.br com a obtenção do selo de confiabilidade, no mínimo, Nível Verificado - Prata.

Clique aqui para para acessar o Manual do CNIR e aprender como utilizar as funcionalidades do sistema.

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço, o usuário declara-se oente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso.

Acesso com gov.br
O gov.br é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.
[Entrar com gov.br](#)
[Saiba mais sobre o gov.br](#)

Acesso com login e senha
Usuário
 CPF CNPJ

Senha

 Sou humano
[Acessar](#)

Primeiro Acesso? Cadastre-se
[Esqueci a senha](#)

7. Alteração de senha de acesso

Após acessar o sistema, na área do perfil do usuário (canto superior direito), seleciona-se a opção "Alterar senha".



8. Encerramento de sessão

Para sair do sistema com segurança, é preciso encerrar a sessão na funcionalidade existente na área do perfil.



9. Recuperação de senha de acesso

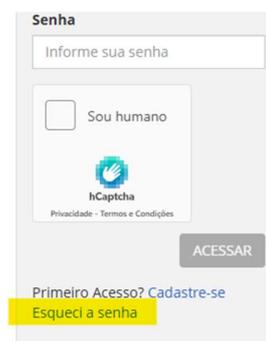
Caso esqueça a senha gerada, o usuário deve acessar o link "Esqueci a Senha", que o levará ao formulário de validação de dados para geração de nova senha.

Apesar de ainda ser possível acessar o CNIR por meio de login e senha criados a partir dos dados cadastrais do titular e do seu imóvel rural, essa forma de acesso será descontinuada. Assim, é preciso que o cidadão providencie o cadastro na Conta gov.br com a obtenção do selo de confiabilidade, no mínimo, Nível Verificado - Prata.

Clique [aqui](#) para para acessar o Manual do CNIR e aprender como utilizar as funcionalidades do sistema.

ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço, o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#).



10. Meus Imóveis

A funcionalidade Meus Imóveis relaciona todos os imóveis rurais de titularidade do usuário que acessou o sistema CNIR.



Ao acessar a área de Meus Imóveis, todos os imóveis do usuário são carregados em uma grade chamada Lista de Imóveis.

Lista de Imóveis 

Código INCRA ↕	CIB	Denominação ↕	Área Total (ha) ↕	Município / UF	Titulares	Situação ↕	Ações
951. [] 086-5		Matricula 13.473	10,0000	Três de Maio - RS	 (2)	Ativo	 
000.027. [] 0	5684784-0	Gleba Olenka I	10,0000	Campo Novo do Parecis - MT	00 [] 48-55	Ativo	  
[] ,847.089-8		Matric - 6494	10,0000	Garruchos - RS	[] 0437-53	Ativo	 

Para se saber a quantidade total de imóveis retornados na área Meus Imóveis, basta passar o mouse sobre o ícone do ponto de exclamação na Lista de Imóveis.



É disponibilizado, ainda, um filtro para restringir os imóveis carregados na área Meus Imóveis. É possível selecionar a opção “Ocultar filtro”.

The screenshot shows the 'MEUS IMÓVEIS' section of a web application. At the top, there is a navigation menu with options: 'MEUS IMÓVEIS', 'MINHAS SOLICITAÇÕES', and 'CONSULTAR CAFIR'. Below the menu, there is a header for 'MEUS IMÓVEIS' and a section for 'Aviso(s) Importante(s)' with two instructions: 'a) Para realizar operações sobre solicitações de seus imóveis, acesse a função Minhas Solicitações.' and 'b) Utilize o filtro de pesquisa para consultar os imóveis de sua titularidade.' Below the notices is a 'Filtro de pesquisa' form with the following fields:

- Código Incra:** Informar o código do imóvel.
- CIB:** Informar o CIB.
- Tipo de Relação Jurídica:** Selecionar uma opção.
- Exibir imóveis do CNPJ raiz:** Botão 'Sim'.
- UF:** Selecionar uma opção.
- Município:** Selecionar uma opção.
- Intervalo de Área Total do Imóvel (ha):** Campos para 'Mínimo' (10,0000) e 'Máximo' (Área máxima (ha)).
- Denominação:** Informar a denominação.
- Tipo de Pendência:** Selecionar uma opção.
- Situação do Imóvel:** Selecionar uma opção (Todas).
- Motivo do Cancelamento:** Selecionar uma opção.

At the bottom of the filter form are buttons for 'PESQUISAR' and 'LIMPAR'.

Os critérios do filtro, que podem ser utilizados de maneira isolada ou combinada, são:

Critério	Descrição
Código Incra	É o código que identifica todo imóvel rural cadastrado no CNIR, também é o código do imóvel na base de dados do SNCR.
CIB	É um código que identifica o imóvel rural cadastrado no Cadastro Imobiliário Brasileiro. Esse código só estará disponível no CNIR quando foi realizado o serviço de vinculação.
Tipo de Relação Jurídica	Permite filtrar o resultado da pesquisa segundo a relação jurídica existente: propriedade, posse, direito real sobre coisas alheias...
Exibir imóveis do CNPJ raiz	Quando acionado com o valor SIM, a consulta exibe quaisquer imóveis rurais relacionados à mesma raiz do CNPJ (8 primeiros dígitos) da pessoa jurídica que está acessando o sistema. Quando acionado com o valor NÃO, a consulta só exibe os imóveis rurais relacionado ao CNPJ completo (14 dígitos) da pessoa jurídica.
UF e Município	Proporciona a restrição da pesquisa apenas por UF ou por UF e Município.

Intervalo de Área Total do Imóvel (ha)	É o critério que permite efetivar a restrição da consulta segundo a área total do imóvel, em hectares. Para o CNIR, a área deve ser escrita com quatro casas decimais.
Denominação	Permite buscar o imóvel em razão do nome pelo qual ele está cadastrado.
Tipo de Pendência	São situações de pendência cadastral que foram geradas no processo de migração de dados do SNCR para o CNIR. As pendências cadastrais e a forma como elas são regularizadas serão detalhadas na seção PENDÊNCIAS.
Situação do Imóvel	Possibilita a consulta por situação cadastral do imóvel, que pode ser Ativo ou Cancelado
Motivo do Cancelamento	Para os imóveis cancelados, é possível restringir a consulta para o motivo do cancelamento

Para cada imóvel que aparecer na Lista de Imóveis, está disponível a funcionalidade de consultar dados do imóvel por meio de um link no nome do imóvel.

Lista de Imóveis

Código INCRA +	CIB	Denominação +	Área Total (ha) +	Município / UF	Titulares	Situação +	Ações
001-090-2	41-89-2	FAZENDA SÃO PEDRO	2.001,9539	Parecis - RO	-91	Ativo	   

Além da consulta aos dados do imóvel, a interação dos cidadãos no CNIR far-se-á por meio de apresentação de Solicitações de Serviços, sendo tais serviços disponibilizados na coluna Ações da Lista de Imóveis.

IMPORTANTE: Só é possível iniciar um Serviço CNIR a partir das ações disponíveis na Lista de Imóveis.

As cinco funcionalidades disponíveis são:

Funcionalidade	Disponível em	Descrição
Visualizar os dados do imóvel	No link na coluna Denominação	Detalha, em tela, os dados do imóvel rural
Gerenciar Vinculação	Na Coluna Ações. Ícone: 	Inicia o serviço de vinculação do Código Incra ao CIB
Atualizar Dados do Imóvel no Cafir	Na Coluna Ações. Ícone: 	Envia os dados do imóvel no CNIR para atualizarem os dados do imóvel no CAFIR
Atualizar Dados Tributários	Na Coluna Ações. Ícone: 	Inicia o serviço de Atualização dos Dados Tributários do imóvel rural
Visualizar Dados Geográficos	Na Coluna Ações. Ícone: 	Apresenta a poligonal que forma o perímetro georreferenciado do imóvel rural ou de suas parcelas

11. Dados do Imóvel

Os dados do imóvel rural são divididos em oito grupos de informação.

No grupo **Identificação** são apresentados a denominação do imóvel e número de identificação dos cadastros SNCR/Incrá e Cafir/RFB, que são chamados, respectivamente, de **Código Incra** e **CIB**.

Além das informações literais de **Localização**, também são apresentados os Municípios de Localização, ou seja, os municípios cujos territórios são abrangidos pelo imóvel rural, e o Município onde se localiza a sede do imóvel.

1. IDENTIFICAÇÃO

Denominação: **FAZENDA SÃO PEDRO**

Código Incra: 001. .090-2

CIB: 413 2

Situação do Imóvel: **Ativo**

2. LOCALIZAÇÃO

Indicações: **Lote 56, Gleba Corumbiara Setor 05,**

Município/UF - Sede: **Parecis/RO**

Município/UF - Localização: **Parecis-RO**

Os dados de **Dimensão** correspondem a três subgrupos:

Áreas por relação jurídica mostra o quantitativo de áreas cadastradas sob a classificação de: Registrada, Posse a justo título e Posse por simples ocupação.

3. DIMENSÃO

Áreas por relação jurídica (ha)	
Registrada	443,6773
Posse a justo título	575,0000
Posse por simples ocupação	0,0000
Total	1.018,6773

Gráfico de pizza mostrando a distribuição das áreas por relação jurídica. Registrada: 44%.

O subgrupo **Área encontrada em procedimento de medição** é o campo que traz a informação a respeito do resultado encontrado em um procedimento técnico de mensuração da área total do imóvel rural.

Área encontrada em procedimento de medição (ha)	
Total	399,0000

A quantidade total das **Áreas por relação jurídica** pode ser diferente da quantidade total de **Área encontrada em procedimento de medição**, pois é possível que o titular não tenha providenciado a retificação da área no cartório de registro de imóveis ou não tenha retificado o título de posse, como se vê no exemplo da imagem a seguir.

3. DIMENSÃO

Áreas por relação jurídica (ha)		
Registrada	41,3000	
Posse a justo título	0,0000	
Posse por simples ocupação	0,0000	
Total	41,3000	
Área encontrada em procedimento de medição (ha)		
Total	34,0000	

O terceiro subgrupo dos dados de **Dimensão** é o subgrupo **Área em Zona Rural/Urbana**.

Área em Zona Rural/Urbana	Jurídica	Medida	
Em zona rural (ha)	4,8000	NÃO INFORMADA	
Em zona urbana (ha)	0,5000	NÃO INFORMADA	

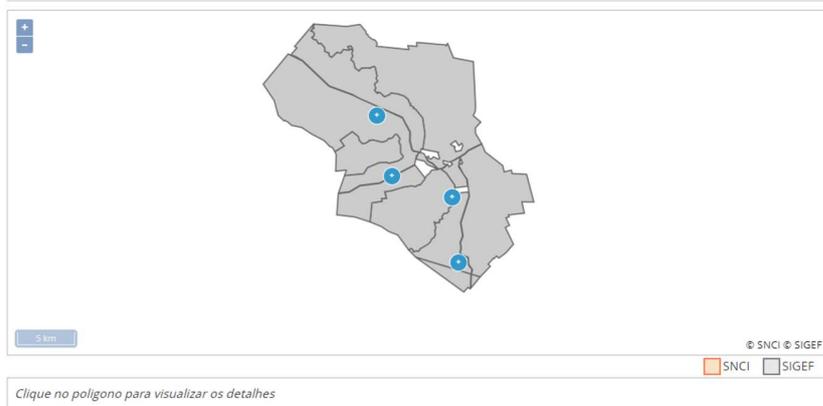
Assim, para cada uma das áreas anteriormente informadas, Jurídica ou Medida, o sistema apresentará o quantitativo do imóvel rural que se localiza em Zona Rural e o quantitativo em Zona Urbana. Quando não existir Área Medida, aparecerá a expressão NÃO INFORMADA.

Um erro que pode ocorrer é a indicação, no SNCR, da Área Urbana em valor maior que a Área Total do imóvel. Esse erro gera uma pendência no CNIR e deverá ser solucionado com a apresentação de uma Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais (DCR) ao SNCR/Incrá com a indicação correta da área em zona urbana.

O grupo **Geometria** mostra as parcelas georreferenciadas do imóvel. Ao clicar sobre a imagem, é possível consultar detalhes relacionados ao procedimento de georreferenciamento e que estão armazenados no Sistema Nacional de Certificação de

Imóveis (SNCI) ou no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef).

4. GEOMETRIA



O quadro de **Titularidade (Direitos Reais)** traz o nome e o CPF/CNPJ das pessoas que são titulares de alguma relação jurídica de direito real, incluídas as relações de posse.

Entre os titulares indicados no quadro, o sistema apontará o Titular Principal, que corresponde à pessoa que apresentou a DCR no SNCR/Inkra e que será indicado como titular principal também no CAFIR/RFB.

4. TITULARIDADE (DIREITOS REAIS)

CPF/CNPJ					
14	72	OS	SO		
26	04	MA	OS		
19	34	IED	OS		
20	91	MA	EL	ES	
48	49	JOS	LO	5	
57	15	EU	CO		
69	53	BET	SO	LHO	
50	34	MA	EL	SO CHAVES	
00	27	MA	CHAVES (principal)		
26	04	MA		SSOA	



No grupo das **Parcelas e Relações Jurídicas de Direitos Reais**, os dados do imóvel rural são detalhados nas parcelas que o compõem. Para consultar os dados da Parcela, deve-se clicar no Código da Parcela (link em azul).

5. PARCELAS E RELAÇÕES JURÍDICAS DE DIREITOS REAIS

Parcela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Área Rural (ha)	Área Urbana (ha)	Área Total (ha)
001204633	01/07/1957		2,3547	0,2453	2,6000
001204634	01/07/1961		0,1811	0,0189	0,2000
001204635	01/07/1973		2,2642	0,2358	2,5000

« 1 » Exibir 10 Itens por página

Na tela "Detalhes da Parcela", é possível consultar o Código da Parcela, os dados registrares e as áreas em zona rural e em zona urbana de cada parcela específica.

No item "Titularidades (Direitos Reais)", a coluna denominada "Ato/Negócio" pode ser expandida para se obter as informações do ato ou negócio jurídico por meio do qual a parcela foi adquirida pelo titular.

Detalhes da Parcela

Identificação

Código da Parcela: **4671871**
 Início da Vigência: **01/07/1999**
 Matrícula/Transcrição: **1982**
 Área em Zona Rural (ha): **402,8000**

Fim da Vigência:
 Serventia: **0 - Serventia não identificada**
 Área em Zona Urbana (ha): **0,0000** Área Total (ha): **402,8000**

Titularidades (Direitos Reais)

Nome	CPF/CNPJ	Qualificação - Fração Ideal (%)	Vigência	Ato/Negócio
OWMKX NX OIWUQD UW	00.000.000/0001-91	Proprietário - 100,00	01/07/1999 a ...	

« 1 » Exibir 5 Itens por página

O grupo **Relações Jurídicas Contratuais Temporárias** mostra a relação de pessoas que exploram o imóvel rural por meio de contratos de natureza obrigacional, tais como contratos de arrendamento, parceria, comodato, concessão administrativa de uso etc.

6. RELAÇÕES JURÍDICAS CONTRATUAIS TEMPORÁRIAS

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Fração Ideal (%)	Início da Vigência	Fim da Vigência
015. <input type="text"/>	FERNANDO <input type="text"/>	Arrendatário	0,00		

Por fim, as situações de pendência cadastral que foram geradas no processo de migração de dados do SNCR para o CNIR e a forma como elas são regularizadas serão detalhadas na seção **PENDÊNCIAS**.

12. Impressão dos dados do imóvel

Para imprimir os dados do imóvel, deve-se exportar o arquivo em PDF disponível no canto superior direito da tela "Dados do Imóvel":



13. Solicitações de Serviços CNIR

A interação dos cidadãos no CNIR far-se-á por meio de apresentação de Solicitações de Serviços. Após ser criada, uma solicitação de serviço CNIR pode se encontrar em uma das seguintes situações:

	Situação	Descrição
Em andamento	Em preenchimento	Situação em que o cidadão não encaminhou a solicitação para processamento, tendo gravado os dados para envio posteriormente.
	Aguardando processamento Cafir	Indica que o processamento da operação não foi finalizado, estando pendente de conclusão no Sistema Cafir. Obs.: Deve-se aguardar a conclusão da operação.
	Aguardando processamento CNIR	Indica que o processamento da operação não foi finalizado, estando pendente de conclusão no Sistema CNIR. Obs.: Deve-se aguardar a conclusão da operação.
	Aguardando Documentação	São situações que indicam que a solicitação está aguardando a análise documental de um servidor do Inbra ou da RFB. O próprio sistema informa qual órgão é o responsável pela análise.
	Em Análise	Indica que um servidor do Inbra ou da RFB iniciou a análise da solicitação.
Concluídas	Processada	É o status que indica que a solicitação do cidadão foi concluída. A solicitação pode ser processada com análise automática pelo sistema ou, ainda, após a análise de um servidor do Inbra ou da RFB, cujo resultado pode ser deferida, indeferida ou alterada de ofício.
	Cancelada	É o status que indica que o usuário desistiu da solicitação e registrou o seu cancelamento no sistema. O cancelamento também pode ser feito por um servidor do Inbra ou da RFB, ou pelo sistema. Só é possível cancelar solicitações em andamento.

As solicitações concluídas não estão sujeitas a nenhum tipo de ação. As demais situações formam o conjunto de solicitações em andamento, ou seja, que ainda precisam de uma ação do usuário, de um servidor do Incra, de um servidor da RFB ou do próprio sistema CNIR.

Para cada imóvel rural, só é possível existir uma única solicitação em andamento. Isso significa que, existindo solicitação anterior em andamento, o sistema impedirá o início de uma nova solicitação para o mesmo imóvel rural.

Uma solicitação processada cujo tipo de análise seja automática, deferida ou alterada de ofício gera uma inserção, alteração ou exclusão na base de dados do CNIR.

Uma solicitação indeferida ou cancelada não tem qualquer efeito na base do CNIR.

14. Solicitações em Destaque dos Meus Imóveis

Ao acessar o sistema, é carregada a lista de solicitações em destaque, que são as solicitações que estão em andamento ou que, já estando concluídas, encontram-se com notificação pendente de ciência. Esse é o conjunto de solicitações de serviço que estão aguardando alguma ação do usuário, de um servidor da RFB ou de um servidor do Incra.

VOCÊ ESTÁ AQUI [PÁGINA INICIAL](#)

BEM-VINDO AO CNIR

Aviso(s) Importante(s) [Ocultar Avisos](#)

a) Para visualizar a lista de imóveis, acesse a função [Meus Imóveis](#).

b) Solicitações em preenchimento há mais de 30 dias serão excluídas por decurso de prazo (excluídas da base do sistema).

[Solicitações em Destaque dos Meus Imóveis](#) [?](#)

Exibir somente solicitações "rejeitadas"

Solicitação	Data	Situação	Código Incra	Denominação	Município / UF	Ações
000473553	28/11/2018	Aguardando Análise (RFB)	638.2-148-3	Sítio Batalha	Reginópolis - SP	i x

IMPORTANTE: Durante a navegação no sistema, a qualquer momento é possível retornar a lista de Minhas Solicitações em Destaque. Para isso, basta clicar no link PÁGINA INICIAL.

15.Minhas Solicitações

A funcionalidade Minhas Solicitações disponibiliza todas as solicitações já apresentadas pelo usuário, juntamente com um filtro de pesquisa que possibilita restringir a consulta.

MINHAS SOLICITAÇÕES

Aviso(s) Importante(s) Ocultar Avisos ▾

a) Para visualizar a lista dos seus imóveis, acesse a função [Meus Imóveis](#).

b) Utilize o filtro de pesquisa para consultar solicitações de seus imóveis.

Filtro de pesquisa Ocultar Filtro ▾

Número da Solicitação Informe a Solicitação	Código Inkra Informe Código Inkra	UF Selecione a UF ▾	Município Selecione o município ▾
Situação da Solicitação Selecione a situação		Órgão Responsável Todos os Órgãos ▾	Tipo de Análise Todos os Tipos ▾
Data da Solicitação Início <input type="text"/> <input type="calendar"/> Fim <input type="text"/> <input type="calendar"/>		Exibir solicitações do CNPJ raiz <input type="checkbox"/> Não	

É possível consultar solicitações utilizando-se dos critérios do filtro de maneira isolada ou combinada. Os critérios são:

Número da solicitação	Código Inkra
UF e Município	Situação da Solicitação
Órgão Responsável	Tipo de Análise
Data da Solicitação	Solicitações do CNPJ raiz

Ao clicar no botão FILTRAR, o resultado da consulta será mostrado na Lista de Solicitações Pesquisadas.

Lista de Solicitações Pesquisadas

Solicitação	Data	Situação	Código Inkra	Denominação	Município / UF	Ações
000473554	28/11/2018	Processada (Indeferida RFB)	000, <input type="text"/> 837-9	Sítio Batalha Paradão	Reginópolis - SP	 
000473555	28/11/2018	Em Preenchimento	617, <input type="text"/> 436-3	Sítio Sao Joao	Pirajuí - SP	  

Na última coluna da lista estão disponíveis as ações que podem ser praticadas pelo usuário em relação a cada solicitação específica. As ações são:

Ação	Descrição
 Cancelar solicitação	Proporciona o cancelamento da solicitação pelo usuário. Só está disponível para solicitações em preenchimento ou aguardando análise.
 Editar solicitação	Permite a edição de uma solicitação em preenchimento.
 Visualizar documentos	É a funcionalidade que dá acesso aos documentos gerados na solicitação.

	<p>Quando se passa o mouse sobre o ícone “Visualizar Documentos”, o sistema apresenta os documentos disponíveis para o cidadão escolher para qual deles deseja gerar o arquivo em formato pdf para visualização. Os documentos gerados são os indicados abaixo.</p>
	<p>Recibo de Envio</p> <p>É o documento que comprova que a solicitação de serviço foi apresentada. Por esse motivo, o recibo só está disponível para solicitações que chegaram a ser enviadas.</p>
	<p>Detalhes da Solicitação</p> <p>Mostra, em detalhes, o que foi apresentado na solicitação de serviço.</p>
	<p>Notificação</p> <p>A notificação é o documento por meio do qual se dá ciência ao interessado de que a sua solicitação foi deferida, indeferida ou foi alterada de ofício. Por esse motivo, só está disponível para solicitações processadas com análise de um servidor da RFB ou do Incra. Antes da ciência, o ícone do envelope aparecerá fechado. Após a ciência, o envelope aparecerá aberto.</p>

IMPORTANTE: Após a geração da notificação, aguarda-se o prazo de 15 (quinze) dias para o interessado acessar o sistema e visualizá-la. Quando isso ocorre, o sistema grava a data da ciência que passará a ser mostrada no próprio arquivo da notificação. Se o cidadão não visualizar a notificação no prazo de 15 (quinze) dias, o sistema registrará a ciência eletrônica por decurso de prazo, gravando a data da ciência no próprio arquivo da notificação.

16. Gerenciar Vinculação

Para iniciar o serviço Gerenciar Vinculação, é preciso identificar o imóvel na “Lista de Imóveis”. Se necessário, pode-se preencher um ou mais dos critérios do filtro de pesquisa.

Identificado o imóvel rural, seleciona-se a opção “Gerenciar Vinculação” na coluna “Ações”.



17. Consulta de CIB para vinculação

O sistema irá apresentar a área do serviço VINCULAÇÃO DE CIB.

O primeiro passo é realizar uma consulta no CAFIR/RFB por meio da funcionalidade SELECIONAR CIB PARA VINCULAÇÃO.

VINCULAÇÃO DE CIB

Aviso(s) Importante(s)

Solicitações em preenchimento há mais de 30 dias serão excluídas por decurso de prazo (excluídas da base do sistema).

Dados do Imóvel

Denominação: SITIO SANTO ANTONIO 1

Código Incra: 999.310-4

Município/UF - Sede: Campo Belo do Sul - SC

Município/UF - Localização: Campo Belo do Sul - SC

Área Jurídica (ha)

Área total: 4,7352
Área urbana: 0,0000
Área rural: 4,7352

Área Medida (ha)

Área total: -
Área urbana: -
Área rural: -

SELECIONAR CIB PARA VINCULAÇÃO

É disponibilizado, então, o filtro de pesquisa "Consulta de CIBs para vinculação".

Há duas opções para se realizar a consulta, por meio do CPF/CNPJ de algum dos titulares do imóvel rural ou por CIB.

Na consulta por CIB, o usuário, já tendo conhecimento do CIB correspondente ao Código Incra, preenche o código e clica no botão "PESQUISAR".

Consulta de CIBs para vinculação

Filtro de pesquisa

Tipo de Documento CIB

CPF/CNPJ CIB

CANCELAR

Caso não tenha conhecimento do CIB do imóvel rural, o usuário deverá fazer uma consulta por CPF/CNPJ. Quando houver mais de um titular (condomínio), está disponível a consulta

pele CPF/CNPJ de todos os titulares. O objetivo desta consulta é encontrar o CIB do imóvel rural caso ele já tenha sido emitido no Cafir.

Consulta de CIBs para vinculação

Filtro de pesquisa

Tipo de Documento **CPF/CNPJ Cadastrados**

CPF/CNPJ CIB

O sistema realiza uma consulta ao CAFIR/RFB e apresenta o resultado em uma grade chamada "CIBs não Vinculados ao Imóvel".

Os dados apresentados na grade, provenientes do CAFIR/RFB, são: CIB, Denominação, Município Sede, Área CAFIR (ha), Situação. Além disso, é apresentada na última coluna as Ações permitidas para cada CIB presente na grade.

18. Seleção de CIB para vinculação

Após a realização da consulta, o usuário deverá selecionar o CIB correspondente ao imóvel rural. Para selecionar, basta marcar a opção que aparece na coluna "Ações". Em seguida o usuário deve clicar no botão "VINCULAR SELECIONADO(S)".

Consulta de CIBs para vinculação

Filtro de pesquisa

Tipo de Documento **CPF/CNPJ Cadastrados**

CPF/CNPJ CIB

CIBs não Vinculados ao Imóvel ?

Exibir prováveis CIBs para vinculação

CIB	Denominação	Município Sede	Área CAFIR (ha)	Situação	Ações
00[]-5	UZAVMWZ NZGL EVIWW	BALSAS - MA	1.280.0000	CANCELADO	<input type="radio"/>
[]26-1	UZAVMWZ KIRNZEVI	BALSAS - MA	561.0000	CANCELADO	<input type="radio"/>
0083[]	YLZ VHKVIZMXZ	REDENCAO DO GURGUEIA - PI	210.0000	ATIVO	<input checked="" type="radio"/>

« 1 2 3 4 5 6 ... 76 » (Exibindo 378 itens) Exibir: 5 Itens por página

Após clicar no botão "Vincular Seleccionados", o sistema retorna para a tela "Vinculação de CIB" com o botão "Selecionar CIB para Vinculação" desabilitado. O CIB escolhido é gravado na grade "CIBs da solicitação", ainda no status "A VINCULAR". Nesse ponto, é possível excluir o CIB da grade mediante o acionamento da funcionalidade "Remover" na coluna "Ações".

CIBs da Solicitação

CIB	Denominação	Município Sede	Área CAFIR (ha)	Situação (CAFIR)	Status do CIB	Ações
0083676-1	YLZ VHKVIZMXZ	REDENCAO DO GURGUEIA - PI	210.0000	ATIVO	A VINCULAR	

Fonte: CAFIR - RFB.



Também é possível salvar o rascunho da solicitação, para conclusão em momento posterior. Com essa operação, a solicitação ficará na situação "Em preenchimento" por até 30 (trinta) dias.

19. Envio da solicitação

O envio da solicitação é realizado clicando-se no botão "ENVIAR".

CIBs da Solicitação

CIB	Denominação	Município Sede	Área CAFIR (ha)	Situação (CAFIR)	Status do CIB	Ações
0083676-1	YLZ VHKVIZMXZ	REDENCAO DO GURGUEIA - PI	210.0000	ATIVO	A VINCULAR	

Fonte: CAFIR - RFB.



Dependendo da situação, o sistema não conclui o envio da solicitação, apresentando a seguinte mensagem:



Isso acontece porque só é possível enviar uma solicitação de Gerenciar Vinculação se houver alguma alteração cadastral a ser promovida. Ou seja, é preciso que exista, na lista "CIBs da solicitação", ao menos um CIB em uma das seguintes situações: "A VINCULAR", "A DESVINCULAR" ou "A CRIAR".

A situação "A VINCULAR" decorre do procedimento descrito nos itens 16 a 18.

O Status "A DESVINCULAR" ocorrerá quando já existe um CIB vinculado ao Código Incri e o usuário pretende encaminhar o serviço de desvinculação, conforme explicado no item 25.

A situação a "A CRIAR" é resultado de uma solicitação de Vinculação com Criação de CIB, conforme procedimento indicado no item 22.

Ao concluir o envio da solicitação, o sistema irá apresentar a mensagem abaixo.

MEUS IMÓVEIS

Aviso(s) Importante(s)

Ocultar Avisos ▾

- a) Para realizar operações sobre solicitações de seus imóveis, acesse a função [Minhas Solicitações](#).
- b) Utilize o filtro de pesquisa para consultar os imóveis de sua titularidade.

✔ Solicitação 001224982 enviada com sucesso. Clique no número da solicitação para verificar a situação do seu processamento. Caso a solicitação esteja AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO, emita o RECIBO DO ENVIO e verifique os documentos que precisam ser encaminhados à RFB ou ao Incra para conclusão da análise.

IMPORTANTE: O link azul na imagem acima serve para acionar o Resultado do Processamento, conforme descrito no item 20.

20. Consulta ao resultado do processamento

Após o envio, o usuário precisa consultar o resultado do processamento da solicitação. Para isso, ele deverá acionar o link azul disponível na mensagem de envio (imagem anterior) ou, alternativamente, sair da área "Meus Imóveis" e entrar na área "Minhas Solicitações".

A Lista de Solicitações Pesquisadas vai mostrar a situação da solicitação.

Lista de Solicitações Pesquisadas

Solicitação	Data	Situação	Código Incra	Denominação	Município / UF	Ações
000473554	28/11/2018	Processada (Indeferida RFB)	000. 837-9	Sítio Batalha Paradão	Reginópolis - SP	 
000473555	28/11/2018	Em Preenchimento	617. 436-3	Sítio Sao Joao	Pirajuí - SP	  

Para as solicitações que ficarem na situação "Aguardando Documentação" será necessário que o titular do imóvel rural encaminhe documentos para que a solicitação seja analisada por um servidor da Receita Federal ou por um servidor do Incra.

21. Impossibilidade de seleção de CIB

No momento da seleção dos CIB para vinculação, caso o usuário informe um CIB que já está vinculado a outro imóvel rural, o sistema não permitirá que o CIB seja selecionado para vinculação.

Consulta de CIBs para vinculação

Filtro de pesquisa

Tipo de Documento: CPF/CNPJ CIB 9701140-1

CIBs não Vinculados ao Imóvel (?)

Exibir prováveis CIBs para vinculação

CIB	Denominação	Município Sede	Área CIBIR (ha)	Criação	Ações
9701140-1	CINAMOMO	ROQUE GONZALES			Este CIB encontra-se vinculado a outro imóvel no CNIR.

« 1 » (Exibindo 1 item) Exibir 5 Itens por página

Nestes casos, o usuário precisará escolher outro CIB para vinculação (caso exista outro CIB emitido para o imóvel rural) ou, então, seguir com a criação de um novo CIB para vinculação, conforme será explicado no item 22.

22. Solicitação de Vinculação com criação de CIB

Quando, no momento de selecionar CIBs para vinculação, o usuário não encontra nenhum CIB que tenha sido emitido para o imóvel, ele poderá selecionar a botão "CRIAR CIB PARA VINCULAÇÃO".

O botão "CRIAR CIB PARA VINCULAÇÃO" só é disponibilizado ao usuário após a consulta por CPF/CNPJ ou por CIB. A seleção dessa opção fará com que a solicitação de vinculação passe a ter um pedido de criação de CIB. Neste momento, o sistema solicita que o usuário preencha as informações tributárias do CIB a ser criado.

Área Jurídica (ha)		Área Medida (ha)	
Área total:	5,4000	Área total:	-
Área urbana:	0,0000	Área urbana:	-
Área rural:	5,4000	Área rural:	-

Q SELECIONAR CIB PARA VINCULAÇÃO

CIBs da Solicitação

CIB	Denominação	Município Sede	Área CAFIR (ha)	Situação (CAFIR)	Status do CIB	Ações
*****.*	Parte Lote Rural 58 60 Faz Chapeco	Quilombo - SC		--	A CRIAR	

Fonte: CAFIR - RFB.

Informações Tributárias do CIB a ser criado

Origem do Imóvel

Selecione uma opção

Imunidade/Isenção

Imóvel se encontra Imune/Isento

INCLUIR DADOS TRIBUTÁRIOS

CANCELAR

LIMPAR

As informações tributárias do CIB a ser criado dividem-se em dois grupos de informação: **Origem do Imóvel** e **Imunidade/Isenção**.

O grupo de informações **Origem do Imóvel** tem por objetivo identificar situações em que houve aquisição originária do bem ou para as quais o adquirente é pessoa jurídica imune da tributação do ITR. Essas situações dispensam o atual titular de apresentar declarações do ITR para períodos anteriores à aquisição, com exceção da origem Primeira Inscrição.

Nesse sentido, será preciso informar uma das seguintes origens:

Origem	Descrição
Primeira Inscrição	É cabível quando não ocorrer nenhuma das situações descritas abaixo
Aquisição de Área Parcial	Ocorre quando a área adquirida foi desmembrada ou destacada de área maior
Aquisição pelo Poder Público	Ocorre quando na aquisição secundária (transferência de titularidade por negociação), o adquirente do imóvel rural é uma pessoa jurídica de direito público: a União, estados, o Distrito Federal, municípios, autarquias e fundações públicas
Aquisição por Entidade Imune	Ocorre quando, na aquisição secundária do imóvel, o adquirente é Instituição de Educação ou de Assistência Social, sem fins lucrativos; Templo de Qualquer Culto; Partido Político, inclusive suas Fundações; ou Entidade Sindical de Trabalhadores; desde que vinculado as suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei.

Arrematação em Hasta Judicial	Ocorre quando o bem foi adquirido por meio do procedimento de arrematação em um leilão judicial
Desapropriação pelo Poder Público	Ocorre quando a desapropriação ou a imissão prévia na posse é executada por uma pessoa jurídica de direito público, que passa a ser o novo titular do bem
Desapropriação por PJ de Direito Privado	Ocorre quando a desapropriação ou a imissão prévia na posse é executada por uma pessoa jurídica de direito privado, concessionária ou delegatária de serviço público, que passa a ser o novo titular do bem

Para a origem "Primeira Inscrição", os sistemas de informação da Receita Federal poderão cobrar Declarações do ITR - DITRs para exercícios anteriores ao ano de aquisição do imóvel, até o limite do quinto ano anterior ao exercício atual. Para os demais tipos de origem, não haverá cobrança de DITRs para os exercícios anteriores ao da aquisição do imóvel.

Regra geral, a data da aquisição do imóvel é uma informação cadastrada no CNIR, no Grupo de Informações **Parcelas e Relações Jurídicas de Direitos Reais**, conforme explanado no item 11 deste Manual. No caso de imóvel rural adquirido em partes, a data de aquisição e a área adquirida correspondem aos dados da parcela mais antiga entre todas as parcelas que compõem o imóvel rural. A parcela cujos dados de data de aquisição e área adquirida foram carregados pelo sistema está indicada no campo Código da Parcela. Os dados da parcela podem ser visualizados clicando-se no número da parcela (link azul).

Para a origem Aquisição de Área Parcial, a Data de Aquisição carregada pelo sistema será a data da primeira DCR apresentada ao Incra quando esta data for anterior aos dados da parcela mais antiga entre as parcelas que compõem o imóvel rural.

Informações Tributárias do CIB a ser criado

Origem do Imóvel	Código da Parcela
Aquisição de Área Parcial	004672005
Tipo de Aquisição	Data de Aquisição
Parcial	01/07/1999
Documento do Alienante	Número do Documento
<input type="radio"/> CPF <input type="radio"/> CNPJ	Número do Documento
	CIB Alienante
	1234567-9

Além do tipo de origem, o usuário poderá precisar informar mais alguns dados. Dependendo da situação, deverão ser informados ao sistema:

Tipo de Aquisição, que pode ser Total ou Parcial;

Informações sobre o alienante, que pode ser o CPF ou CNPJ do titular alienante ou, alternativamente, o CIB do imóvel alienante.

O grupo de informações **Imunidade/Isenção** tem por objetivo identificar situações em que o imóvel rural pode ser enquadrado na condição de imunidade ou de isenção para fins

de tributação do ITR. Para prestar essas informações, o usuário precisará marcar o indicador "Imóvel se encontra Imune/Isento".

Imunidade/Isenção

Imóvel se encontra Imune/Isento

Motivo Vigência

Selecione uma opção Início dd/mm/aaaa Fim dd/mm/aaaa

ADICIONAR

Motivo	Data de Início	Data Fim	Ações
F	01/01/2012	--	

Ocultar Legenda ▾

A - Imune por ser pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; e a 30 ha, se em qualquer outro município), que o proprietário explora, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possuir qualquer outro imóvel rural ou urbano.

B - Isento por ser parte de um conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, que os explora, só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possui qualquer imóvel urbano.

C - Isento por estar compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e nenhum assentado seja possuidor, individual ou coletivamente, de qualquer outro imóvel rural ou urbano.

D - Imune por ser pertencente à União, ao estado, ao Distrito Federal ou a município; a autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Poder Público, desde que vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

E - Isento por ter área total reconhecida como ocupada por remanescentes de comunidades de quilombos, estar sob ocupação direta e ser explorado, individual ou coletivamente, por seus membros;

F - Imune por pertencer à instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a templos de qualquer culto, a partido político, inclusive suas fundações, ou a entidades sindicais de trabalhadores, desde que vinculado às suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei.

Em seguida, será preciso complementar as informações de imunidade, indicando o Motivo da Imunidade, a Data de Início da Vigência e, se for o caso, a Data Fim da Vigência.

É obrigatório informar ao menos um Motivo com sua respectiva Data de Início de Vigência. Caso a Data Fim de Vigência não seja informada, o sistema irá considerar que a situação de imunidade/isenção persistirá para o futuro, até que uma nova informação venha a ser prestada ao sistema.

É possível informar situações de imunidade e isenção decorrentes de mais de um motivo, desde que os períodos de vigência não sejam coincidentes.

O sistema apresenta uma legenda¹ com seis motivos possíveis para se informar uma situação de imunidade ou isenção do ITR. O usuário deverá escolher um dos motivos indicados na legenda.

Após complementar as informações tributárias do CIB a ser criado, o usuário precisa clicar no botão INCLUIR DADOS TRIBUTÁRIO.

Origem do Imóvel

Primeira Inscrição

Imunidade/Isenção

Imóvel se encontra Imune/Isento

INCLUIR DADOS TRIBUTÁRIOS

¹ A legenda pode ficar expandida ou oculta mediante o acionamento da funcionalidade "Exibir/Ocultar Legenda".

Incluídas as informações de **Origem do Imóvel**, que é dado obrigatório, e as informações de **Imunidade/Isenção**, opcionalmente, o sistema está preparado para fazer uma série de verificações e, se entender que não é possível o reconhecimento da informação de origem ou motivo da imunidade/isenção, apresentar mensagem orientando a refazer a escolha ou desmarcar o indicador "Imóvel se encontra Imune/Isento".

✘ A origem selecionada só está disponível para imóveis em que todos os titulares de direito real sejam pessoas jurídicas do poder público. Como existe, entre os titulares, ao menos uma pessoa jurídica não integrante do poder público, escolha outra opção.

✘ O motivo de imunidade só é permitido quando o titular não possuir qualquer outro imóvel rural ou urbano. Como essa condição não é satisfeita, escolha outra opção ou desmarque o indicador "Imóvel se encontra Imune/Isento".

Inexistindo qualquer pendência que impeça a escolha da origem ou reconhecimento do motivo de Imunidade/Isenção, deve-se acionar o botão ENVIAR.

Com o envio de uma solicitação de vinculação com CIB a criar, o serviço poderá ser processado automaticamente ou ficar na situação "Aguardando Documentação".

Caso o serviço fique na situação "Processada (Automática)" o CIB foi emitido para o imóvel rural e estará disponível para consulta no documento "Detalhes da Solicitação", conforme descrição no item 15. O CIB emitido também passará a ser mostrado em uma nova consulta do Menu Meus Imóveis.

Caso o serviço fique na situação "Aguardando Documentação", o titular do imóvel rural deverá imprimir o "Recibo de Solicitação de Serviço", também chamado "Recibo de Envio", e entregar na Receita Federal a documentação solicitada no item 4 do documento.

4. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Apresente o recibo à RFB para conclusão do serviço de vinculação, com a criação do CIB a ser vinculado ao código do imóvel no SNCR.

Documentação necessária:

Decisão judicial que reconheceu o direito ao gozo da imunidade, acompanhada da certidão do trânsito em julgado, se for o caso.

A entrega da documentação à RFB é feita por meio de um processo digital aberto no Portal de Serviços Digitais da Receita Federal. Orientações sobre como abrir o processo digital e anexar a documentação estão disponíveis no sítio da Receita Federal/Assuntos/Mais Orientações Tributárias/Cadastro/Cadastros de Imóveis Rurais.

23. Solicitação de Desvinculação de CIB

Quando o Código Incra já estiver vinculado ao CIB, será possível apresentar uma solicitação com a finalidade de desvincular o CIB.

Para isso, o usuário precisará acionar a funcionalidade DESVINCULAR na lista de CIBs vinculados ao imóvel.

CIBs da Solicitação

CIB	Denominação	Município Sede	Área CAFIR (ha)	Situação (CAFIR)	Status do CIB	Ações
9701063-4	NÃO INFORMADO	ASCURRA - SC	0,3000	ATIVO	VINCULADO	

Fonte: CAFIR - RFB.

Nesse caso, após clicar no ícone  da coluna "Ações", a "Situação do CIB" passará para "A DESVINCULAR", quando será possível ao usuário enviar a solicitação de desvinculação.

Após o envio de uma solicitação, o processamento deixará a solicitação na situação "Aguardando Documentação" pela RFB.

Isso significa que a documentação necessária precisará ser analisada por um atendente da Receita Federal. A entrega da documentação será feita da mesma maneira que foi detalhada no item 23.

O atendente da RFB irá verificar a ocorrência ou não do erro que justifique a desvinculação.

24. Atualização automática do Cafir pela vinculação do Código Incra ao CIB

Com o procedimento de vinculação realizado entre um Código Incra e um CIB, as atualizações cadastrais no Cafir passarão a ser realizadas automaticamente, dispensando-se, na maioria dos casos, qualquer procedimento a ser realizado perante os setores de atendimento da Receita Federal.

Para imóveis já vinculados, a atualização cadastral no Cafir ocorrerá quando houver uma atualização cadastral no SNCR/Incra, que é realizada sempre que ocorre o processamento de uma nova DCR.

Assim, quando houver mudança nos dados cadastrais do imóvel já vinculado, o titular do imóvel rural deverá apresentar uma DCR para atualizar os dados do seu imóvel no SNCR/Incra. Com o processamento da DCR, que ocorrerá segundo as normas e os procedimentos próprios do Incra, a atualização cadastral será migrada para o CNIR e, consequentemente, para o Cafir.

Para os imóveis rurais ainda não vinculados, será preciso realizar a vinculação para que ocorra a atualização automática dos dados cadastrais no Cafir.

Para imóveis rurais cadastrados no Cafir e não cadastrados no SNCR, o titular deverá apresentar uma DCR de inclusão cadastral ao SNCR/Incra. Após o processamento da DCR e a geração do Código Incra, o titular deverá acessar o CNIR para fazer a vinculação e, assim, ter os dados atualizados no Cafir.

Para os imóveis rurais já cadastrados no SNCR e não cadastrados no Cafir, os titulares deverão apresentar, no sistema CNIR, o serviço de Vinculação com Criação de CIB, conforme procedimento descrito no item 22.

Portanto, como regra geral, todos os imóveis rurais deverão ter suas atualizações cadastrais no Cafir processadas automaticamente a partir da respectiva atualização cadastral no SNCR e da vinculação entre o Código Incra e o CIB.

É possível que, em razão de algum problema, a atualização cadastral no Cafir não seja realizada automaticamente. Nessas situações, na consulta aos Dados do Imóvel no CNIR aparecerá uma indicação de pendência do tipo "Falta de Atualização CAFIR".

8. PENDÊNCIAS

Tipo	Início	Término
Falta de Atualização CAFIR - MOTIVO: CIB ENCONTRA-SE CANCELADO NO CAFIR	05/07/2023	

A falta de atualização automática no Cafir obrigará o titular do imóvel rural a solucionar o motivo da pendência indicada. As situações que levam a uma pendência de falta de atualização do Cafir são:

Motivos da Pendência Falta de Atualização CAFIR:

Motivo da Pendência	Detalhamento	Solução da pendência
Nome do Campo - Campo obrigatório	No CNIR, não existe um dado obrigatório para fins de atualização do CAFIR.	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incra, informando o dado ausente.
Nome do Campo - Campo inválido	No CNIR, um determinado campo está com informação inválida, ou seja, não está no formato que se espera para o dado.	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incra, consertando a informação inválida.
CIB cancelado no Cafir (motivo não mais gera pendência)	O CIB vinculado ao Código Incra encontrava-se cancelado no Cafir quando houve a vinculação.	Este motivo não mais gera pendência, de forma que, para atualizar o CAFIR, basta acionar o botão "Atualiza Dados do Imóvel no CAFIR", conforme procedimento descrito no item 26.

Quando não for possível ao cidadão solucionar a pendência que está impedindo a atualização automática do Cafir ou caso se constate um problema de ordem técnica que impeça a atualização automática do Cafir, ele poderá apresentar uma solicitação de alteração de dados cadastrais por meio de um processo digital aberto no Portal de Serviços Digitais da Receita Federal.

Orientações sobre como abrir o processo digital e anexar a documentação estão disponíveis no sítio da Receita Federal/Assuntos/Mais Orientações Tributárias/Cadastro/Cadastros de Imóveis Rurais. Este tipo de processo só será aceito caso a situação se enquadre em uma das situações previstas no Ato Declaratório Executivo (ADE) da Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais (Cocad) nº 2, de 30 de julho de 2024.

Portanto, na hora de apresentar o seu pedido de alteração de dados cadastrais por meio de processo digital, o titular do imóvel rural deverá demonstrar uma das situações previstas no art. 2º do [ADE Cocad nº 2/2024](#).

25. Serviço de atualização do Cafir por solicitação do usuário

Essa funcionalidade só deve ser acionada quando, por alguma razão, os dados do imóvel no Cafir estão divergentes em relação aos dados do imóvel no CNIR. Ou seja, a funcionalidade está disponível quando, apesar de já ter ocorrido a vinculação, a correlação de dados entre o CNIR e o Cafir não se manteve íntegra.

Para iniciar o serviço de atualização no Cafir, é preciso identificar o imóvel na “Lista de Imóveis”. Se necessário, pode-se preencher um ou mais dos critérios do filtro de pesquisa.

Identificado o imóvel rural, seleciona-se a opção “Atualizar dados do imóvel no Cafir” na coluna “Ações”.



Com o acionamento do botão, os dados cadastrais no CNIR são enviados para atualização dos dados do CIB no Cafir/RFB.

Alguns critérios precisam ser observados para que os dados do CIB sejam efetivamente alterados no Cafir. Nesse sentido, é preciso que:

1. A área em zona rural seja maior que zero;
2. Os dados do imóvel no CNIR, que são obrigatórios para atualização no Cafir, não estejam inválidos;
3. A solicitação seja feita entre 7h da manhã e 21h da noite;
4. O sistema Cafir não se encontre fora do ar, por algum motivo, no momento da solicitação;
5. Não tenha sido realizada uma solicitação de atualização no mesmo dia.

Quando, em razão de uma das situações acima, o sistema não permitir a atualização no Cafir, o sistema apresentará a mensagem explicando por qual razão a atualização não foi realizada, com orientações sobre como proceder para solucionar a situação.

26. Cancelamento e Reativação de CIB

Com a vinculação de um Código Incra a um CIB, a situação cadastral no SNCR/Incra e no Cafir/RFB passam a ter a seguinte correspondência:

Situação Cadastral no SNCR/Incra	Situação Cadastral no Cafir/RFB
Ativo	Ativo ou Pendente
Cancelado	Cancelado

Sempre que houver uma Atualização do Cafir pelas formas descritas nos itens 24 e 25, ocorrerá o Cancelamento ou a Reativação do CIB, caso a atualização cause uma divergência entre a situação cadastral do Código Incra no SNCR e a situação cadastral do CIB no Cafir/RFB.

Para fins de cancelamento, a tabela abaixo mostra a correspondência entre os motivos de cancelamento registrados no SNCR/Incra e no Cafir/RFB.

Motivo de Cancelamento no SNCR/Incra	Motivo de Cancelamento no Cafir/RFB
Descaracterização de Imóvel Rural	Transformação em Imóvel Urbano
Duplicidade (Cadastro Inválido)	Duplicidade
Não Comprovação de Posse Domínio	Inscrição Indevida
Decisão Judicial	Determinação Judicial
Desacordo com Portaria Conjunta MDA/Incra nº 10/2004	Inscrição Indevida
Desacordo com Portaria Incra nº 12/2006	Inscrição Indevida
Remembramento de Área Total	Anexação de Área Total

27. Serviço de Atualização de Dados Tributários

Para iniciar o serviço de Atualização de Dados Tributários, é preciso identificar o imóvel na "Lista de Imóveis". Se necessário, pode-se preencher um ou mais dos critérios do filtro de pesquisa. Identificado o imóvel rural, seleciona-se a opção "Atualizar Dados Tributários" na coluna "Ações".



Os dados tributários do CIB dividem-se em dois grupos de informação: **Origem do Imóvel** e **Imunidade/Isenção**.

O grupo de informações **Origem do Imóvel** tem por objetivo identificar situações em que houve aquisição originária do bem ou para as quais o adquirente é uma pessoa jurídica imune da tributação do ITR. Essas situações dispensam o atual titular de apresentar declarações do ITR para períodos anteriores à aquisição, com exceção da origem Primeira Inscrição.

Nesse sentido, para atualizar as informações de **Origem do Imóvel**, o usuário precisará indicar que deseja **Alterar os Dados de Origem**.

Dados de Origem

Alterar dados de origem

Origem do Imóvel

Selecione uma opção

Em seguida, o usuário deve alterar a origem para uma das situações a seguir:

Origem	Descrição
Primeira Inscrição	É cabível quando não ocorrer nenhuma das situações descritas abaixo
Aquisição de Área Parcial	Ocorre quando a área adquirida foi desmembrada ou destacada de área maior
Aquisição pelo Poder Público	Ocorre quando na aquisição secundária (transferência de titularidade por negociação), o adquirente do imóvel rural é uma pessoa jurídica de direito público: a União, estados, o Distrito Federal, municípios, autarquias e fundações públicas
Aquisição por Entidade Imune	Ocorre quando, na aquisição secundária do imóvel, o adquirente é Instituição de Educação ou de Assistência Social, sem fins lucrativos; Templo de Qualquer Culto; Partido Político, inclusive suas Fundações; ou Entidade Sindical de Trabalhadores; desde que vinculado as suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei.

Arrematação em Hasta Judicial	Ocorre quando o bem foi adquirido por meio do procedimento de arrematação em um leilão judicial
Desapropriação pelo Poder Público	Ocorre quando a desapropriação ou a imissão prévia na posse é executada por uma pessoa jurídica de direito público, que passa a ser o novo titular do bem
Desapropriação por PJ de Direito Privado	Ocorre quando a desapropriação ou a imissão prévia na posse é executada por uma pessoa jurídica de direito privado, concessionária ou delegatária de serviço público, que passa a ser o novo titular do bem

Para a origem Primeira Inscrição, os sistemas de informação da Receita Federal poderão cobrar Declarações do ITR - DITRs para exercícios anteriores ao ano de aquisição do imóvel, até o limite do quinto ano anterior ao exercício atual. Para os demais tipos de origem, não haverá cobrança de DITRs para os exercícios anteriores ao da aquisição do imóvel.

Regra geral, a data da aquisição do imóvel é uma informação cadastrada no CNIR, no Grupo de Informações **Parcelas e Relações Jurídicas de Direitos Reais**, conforme explanado no item 11 deste Manual. No caso de imóvel rural adquirido em partes, a data de aquisição e a área adquirida correspondem aos dados da parcela mais antiga entre todas as parcelas que compõem o imóvel rural. A parcela cujos dados de data de aquisição e área adquirida foram carregados pelo sistema está indicada no campo Código da Parcela. Os dados da parcela podem ser visualizados clicando-se no número da parcela (link azul).

Para a origem Aquisição de Área Parcial, a Data de Aquisição carregada pelo sistema será a data da primeira DCR apresentada ao Incra quando esta data for anterior aos dados da parcela mais antiga entre as parcelas que compõem o imóvel rural.

Informações Tributárias do CIB 3455455-6

Dados de Origem

Alterar dados de origem

Origem do Imóvel

Aquisição de Área Parcial

Tipo de Aquisição: Parcial

Data de Aquisição: 22/10/2015

Área adquirida (ha): 2,0000

Documento do Alienante: CPF CNPJ

Número do Documento:

CIB Alienante:

Imunidade/Isenção

Imóvel se encontra Imune/Isento

DESISTIR SALVAR RASCUNHO ENVIAR

Além do tipo de origem, o usuário poderá precisar informar mais alguns dados. A depender da situação, deverão ser informados ao sistema:

Tipo de Aquisição, que pode ser Total ou Parcial;

Informações sobre o alienante, que pode ser o CPF ou CNPJ do titular alienante ou, alternativamente, o CIB do imóvel alienante.

O grupo de informações **Imunidade/Isenção** tem por objetivo identificar situações em que o imóvel rural pode ser enquadrado na condição de imunidade ou de isenção para fins de tributação do ITR. Para prestar essas informações, o usuário precisará marcar o indicador “Imóvel se encontra Imune/Isento”.

Imunidade/Isenção

Imóvel se encontra Imune/Isento

Motivo Vigência

Selecione uma opção Início Fim

ADICIONAR

Motivo	Data de Início	Data Fim	Ações
F	01/01/2012	--	

Ocultar Legenda ▾

A - Imune por ser pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; e a 30 ha, se em qualquer outro município), que o proprietário explora, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possuir qualquer outro imóvel rural ou urbano.

B - Isento por ser parte de um conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, que os explora, só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possui qualquer imóvel urbano.

C - Isento por estar compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e nenhum assentado seja possuidor, individual ou coletivamente, de qualquer outro imóvel rural ou urbano.

D - Imune por ser pertencente à União, a estado, ao Distrito Federal ou a município; a autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Poder Público, desde que vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

E - Isento por ter área total reconhecida como ocupada por remanescentes de comunidades de quilombos, estar sob ocupação direta e ser explorado, individual ou coletivamente, por seus membros;

F - Imune por pertencer à instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a templos de qualquer culto, a partido político, inclusive suas fundações, ou a entidades sindicais de trabalhadores, desde que vinculado às suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei.

Será preciso complementar as informações de imunidade, indicando ao menos um Motivo da Imunidade, a Data de Início da Vigência e, se for o caso, a Data Fim da Vigência.

Caso a Data Fim de Vigência não seja informada, o sistema irá considerar que a situação de imunidade/isenção persistirá para o futuro, até que uma nova informação venha a ser prestada ao sistema.

É possível informar situações de imunidade e isenção decorrentes de mais de um motivo, desde que os períodos de vigência não sejam coincidentes.

O sistema apresenta uma legenda² com seis motivos possíveis para se informar uma situação de imunidade ou isenção do ITR. O usuário deverá escolher um dos motivos indicados na legenda.

Se o imóvel já tiver informações de **Imunidade/Isenção** na base, o indicador “Imóvel se encontra Imune/Isento” já estará marcado.

Em seguida, será preciso alterar as informações de imunidade ou isenção por meio de uma das três operações: adicionar, excluir ou encerrar períodos de imunidade/isenção.

² A legenda pode ficar expandida ou oculta mediante o acionamento da funcionalidade “Exibir/Ocultar Legenda”.

Imunidade/Isenção

Imóvel se encontra Imune/Isento

Motivo Vigência

Selecione uma opção Início Fim

ADICIONAR ← PARA ADICIONAR PARA ENCERRAR ↓

Existe decisão judicial que tenha reconhecido o direito ao gozo da imunidade pelo motivo "D"

Motivo	Data de Início	Data Fim	Ações
D	01/12/2020	--	

↑ PARA EXCLUIR

Incluídas as informações de **Origem do Imóvel**, que é dado obrigatório, e as informações de **Imunidade/Isenção**, opcionalmente, o usuário precisa clicar no botão "Enviar". Neste momento, o sistema está preparado para fazer uma série de verificações e, se entender que não é possível o reconhecimento da informação de origem ou motivo da imunidade/isenção, apresentar mensagem orientando a refazer a escolha ou desmarcar o indicador "Imóvel se encontra Imune/Isento".

✖ A origem selecionada só está disponível para imóveis em que todos os titulares de direito real sejam pessoas jurídicas do poder público. Como existe, entre os titulares, ao menos uma pessoa jurídica não integrante do poder público, escolha outra opção.

✖ O motivo de Imunidade só é permitido quando o titular não possuir qualquer outro imóvel rural ou urbano. Como essa condição não é satisfeita, escolha outra opção ou desmarque o indicador 'Imóvel se encontra Imune/Isento'.

Inexistindo qualquer pendência que impeça a escolha da origem ou reconhecimento do motivo de Imunidade/Isenção, a solicitação será enviada.

Com o envio de uma solicitação de "Atualizar Dados Tributários", o serviço poderá ser processado automaticamente ou ficar na situação "Aguardando Documentação".

A situação Processada (Automática RFB) significa que os dados tributários foram alterados, conforme a solicitação apresentada. Nada mais precisará ser feito. O serviço estará concluído.

Caso o serviço fique na situação "Aguardando Documentação", o titular do imóvel rural deverá imprimir o "Recibo de Solicitação de Serviço", também chamado "Recibo de Envio", e entregar na Receita Federal a documentação solicitada no item 4 do documento.

4. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Documentação necessária:

Documento de constituição para comprovar que a pessoa jurídica titular do imóvel rural é Instituição de Educação ou de Assistência Social, sem fins lucrativos, que presta serviços indicados no ato de constituição e os coloca à disposição da população em geral. OBS: A situação de imunidade poderá ser recusada caso a pessoa jurídica não apresente escrituração contábil fiscal (ECF) - na condição de pessoa jurídica imune.

A entrega da documentação à RFB é feita por meio de um processo digital aberto no Portal de Serviços Digitais da Receita Federal. Orientações sobre como abrir o processo digital e anexar a documentação estão disponíveis no sítio da Receita Federal/Assuntos/Mais Orientações Tributárias/Cadastro/Cadastros de Imóveis Rurais.

28. Rol de ações do sistema CNIR

No sistema CNIR, as ações disponíveis para o usuário sempre aparecem com ícones ou links na cor azul. Essa convenção tem por objetivo facilitar a navegação no sistema.

Ação	Descrição
 Visualizar Documentos	É a funcionalidade que dá acesso aos documentos gerados na solicitação. Quando se passa o mouse sobre o ícone "Visualizar Documentos", o sistema apresenta os documentos disponíveis para o usuário escolher para qual deles deseja gerar o arquivo em formato pdf para visualização.
 Recibo de Envio	É o documento que comprova que a solicitação de serviço foi apresentada. Por esse motivo, o recibo só está disponível para solicitações que chegaram a ser enviadas.
 Detalhes da Solicitação	Mostra, em detalhes, o que foi apresentado na solicitação de serviço.
 Visualizar Notificação	A notificação é o documento por meio do qual se dá ciência ao interessado de que a sua solicitação foi deferida, indeferida ou foi alterada de ofício. Por esse motivo, só está disponível para solicitações processadas com análise por servidor do Incra ou da RFB. Antes da ciência, o ícone do envelope aparecerá fechado. Após a ciência, o envelope aparecerá aberto.
 Cancelar solicitação	Proporciona o cancelamento da solicitação pelo usuário. Só está disponível para solicitações em preenchimento ou aguardando análise.
 Editar solicitação	Permite a edição de uma solicitação em preenchimento.
Sítio Batalha	Dados do imóvel do rural
 Atualiza dados do imóvel no Cafir	Envia os dados do imóvel no CNIR para atualização dos dados do CIB no Cafir
 Gerenciar Vinculação	Inicia o serviço de vinculação ou de desvinculação do Código Incra ao CIB
 Atualizar Dados Tributários	Inicia o serviço de atualização dos dados tributários do CIB
 Remover	Remove CIB selecionado para vinculação
 Desvincular	Escolhe o CIB na situação "Vinculado" para ser desvinculado, fazendo com que o CIB fique na situação "A Desvincular"
 Vincular	Desiste de solicitar a desvinculação do CIB, fazendo com que o CIB na situação "A Desvincular" retorne para situação "Vinculado"

29. Demais pendências cadastrais

Com exceção da Pendência por Falta de Atualização do Cafir, cuja ocorrência já foi explicada no item 26, as demais pendências cadastrais no CNIR são situações que foram geradas durante o processo de migração de dados para o SNCR.

	Descrição da Pendência no CNIR	Detalhamento	Solução da pendência
1	Informações de município de localização de cada parcela precisam ser atualizadas	Ocorre quando o imóvel rural se localiza em mais de um município, mas não foi possível identificar em que município está localizada cada parcela	Atualmente, não há como solucionar essa pendência
2	Falta informar a área urbana de cada parcela	Ocorre quando o imóvel rural tem área em zona urbana e não foi possível identificar qual parcela está localizada na zona urbana	Atualmente, não há como solucionar essa pendência
3	Informações do município-sede precisam ser atualizadas	Ocorre quando não foi informado no SNCR o município-sede do imóvel rural	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
4	Imóvel com saldo remanescente	Houve desmembramento de parcelas do imóvel rural, sem a atualização correspondente no SNCR	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
5	Imóvel possui uma ou mais parcelas sem área definida	Existe parcela do imóvel rural em que a área não está informada	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
6	Imóvel possui um ou mais titulares (Nu-Proprietário/Usufrutuário) sem associação correspondente	São imóveis em que há informação da existência de usufruto, com ausência da informação do nu-proprietário ou do usufrutuário	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
7	Imóvel possui uma ou mais relações jurídicas de propriedade sem informação de serventia	Não há a correta identificação do Cartório de Registro de Imóveis onde a matrícula está registrada	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
8	Imóvel possui uma ou mais parcelas sem relação jurídica de direito real	Não há titulares de direito real informados no cadastro	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
9	O imóvel possui uma ou mais parcelas cuja soma das frações ideais de suas relações jurídicas de direitos reais difere de 100%	É quando a soma de todas as frações ideais, no caso de condomínio, é diferente de 100%	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
10	O imóvel possui fração ideal igual a zero em uma ou mais relações jurídicas	Falta a informação da fração ideal de algum dos titulares de direito real	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá
11	Imóvel com área urbana maior que área total	Ocorre quando existe um erro de informação de áreas no SNCR, fazendo com que a área urbana esteja informada em valor superior à área total do imóvel	O cidadão deve apresentar DCR no SNCR/Incrá

Algumas das pendências acima impedem o procedimento de vinculação, sendo necessário que a pendência seja solucionada para que a vinculação possa ser realizada. No caso de impedimento, o sistema irá apontar a pendência e apresentará a solução a ser adotada.

As pendências atualmente sem solução não impedem a realização de atos perante o CNIR.

30. Dúvidas

Em caso de dúvidas a respeito dos assuntos tratados no presente Manual, o cidadão poderá enviar mensagem:

1. Por meio do serviço Fale Conosco da Receita Federal, no endereço https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco